



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.913/2003

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Altina Pope Araújo, no Loteamento Oliveira Moraes, em Itapecerica-MG, de propriedade da Sra. Marlene Santos.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Altina Pope Araújo, no Loteamento Oliveira Moraes, contendo uma casa de morada de número 35 e o respectivo lote de terreno com área de 136,42 m² (cento e trinta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados).

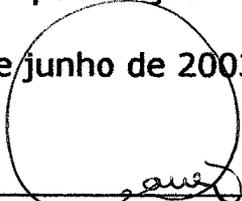
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 01, 01-B, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 01 - Situado à Rua Altina Pope Araújo, contendo uma casa de morada de número 35, e o respectivo lote de terreno com a área de 91,11m² (noventa e um metros e onze centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida rua numa extensão de 8,95 mts., pela esquerda com o lote 01-B numa extensão de 10,18 mts, pela direita com a Escola Estadual Imaculada Conceição, numa extensão de 10,18 mts,. e pelos fundos com o lote 02, numa extensão de 8,95 mts.

Lote nº 01-B - Situado à Rua Altina Pope Araújo, com a área total de terreno de 45,31 m² (quarenta e cinco metros e trinta e um centímetro quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a referida rua numa extensão de 4,45 mts, pela esquerda com o lote 01-A numa extensão de 10,18 mts, pela direita com o lote 01 da subdivisão numa extensão de 10,18 mts, e pelos fundos com o lote 02, numa extensão de 4,45 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 25 de junho de 2003.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal